

Estudo Técnico Preliminar 6/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 13622.1015172021-82

2. Descrição da necessidade

2.1. A Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Rio Grande do Norte - SRTb/RN e Procuradoria Geral da República no Rio Grande do Norte – PFN/RN possui a necessidade, inerente às suas atividades, de troca de informações entre o público externo e as suas Unidades e, internamente, entre as Unidades. Permanece necessário e essencial no âmbito da SRTb/RN e PFN/RN, bem como suas unidades menores, bem como ser, em muitos casos, a única forma de comunicação entre essas Unidades e o público externo;

2.2. A SRTb/RN e PFN/RN não possuem infraestrutura própria que possibilite a comunicação por meio telefônico de forma ampla, fazendo-se necessária, dessa forma, a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de telefonia;

2.3. Os serviços de telefonia enquadram-se como bens e serviços comuns, nos moldes da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, devendo ser licitados por meio de Pregão;

2.4. Além disso, os serviços a serem contratados enquadram-se como serviços de caráter continuado, tendo em vista que a sua necessidade é concomitante às atividades desenvolvidas pela SRTb/RN e PFN/RN, visando atender ao interesse público, e a sua interrupção pode comprometer o cumprimento da própria missão institucional destes órgãos.

2.5. Por fim, o serviço em tela coaduna-se com os pressupostos do Decreto 9.507/2018, sendo atividade acessória, instrumental ou complementar à área de competência da RFB, não inerente às categorias funcionais abrangidas por seu plano de cargos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
MTE/SRTE/RN/SEAD	Cristiano Cláudio Davim
Chefe de Serviço da PFN/RN	LAÍS TAVARES RANGEL

4. Necessidades de Negócio

4.1. Para fins de atendimento da necessidade da contratação em tela, faz-se necessário preencher os seguintes requisitos:

4.1.1 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as normas previstas para o serviço de telefonia da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), conforme regulamentado pela Lei nº 9.472/1997 (Lei Geral de Telecomunicações – LGT), pela Resolução nº 477, de 07 de agosto de 2007 (Regulamento do Serviço Móvel Pessoal – SMP) e demais instrumentos congêneres.

4.1.2 A assinatura mensal das linhas/planos deverá contemplar:

4.1.3 Serviço de chamadas de voz local (VC1) e longa distância nacional (VC2 e VC3), todas ilimitadas;

4.1.4 Roaming Nacional ilimitado;

4.1.5 Acesso ilimitado à caixa postal;

4.1.6 Contratação sem comodato de aparelhos;

- 4.1.7 Disponibilidade do serviço em diferentes regiões do país;
- 4.1.8 Previsão de mecanismos que assegurem a segurança das comunicações realizadas, no tocante à disponibilidade, integridade e confidencialidade;
- 4.1.9 Previsão de um mínimo de qualidade preestabelecido;
- 4.1.10 Disponibilização de um Portal Web, de acesso via Internet, que permita o gerenciamento e controle do consumo de todas as linhas do contrato.
- 4.1.11 Não há previsão para fornecimento de pacote de dados.
- 4.2. A solução de telefonia deverá ser fornecida com ligações ilimitadas, locais e longa distância nacional, para qualquer telefone (fixo ou móvel), de qualquer operadora dentro do território nacional.
- 4.3. Os serviços a serem contratados são de natureza contínua e sem dedicação exclusiva de mão de obra.
- 4.4. O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, estando de acordo com o art. 106 e 107, ambos da Lei nº 14.133/2021.

5. Necessidades Tecnológicas

5.1. contratação de empresa especializada na prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC), nas formas fixo-fixo e fixo-móvel, nas seguintes modalidades: Local, Longa Distância Nacional (LDN) e intrarregional e DDG (Discagem Direta Gratuita), com fornecimento de 2 (dois) link digitais E1 e ramais DDR, sendo 1 (um) para SRTb/RN e 1 (um) para PFN/RN.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

- 6.1. O Portal Web para gerenciamento e controle das linhas contratadas, disponibilizado sem custos pela Contratada, deverá permitir as seguintes facilidades:
 - 6.1.1 Possibilidade de cadastramento de até 03 (três) usuários, com login e senha, para acompanhamento e controle de uso;
 - 6.1.2 Possibilidade de que a Contratante efetue solicitações dentro do ambiente de gerenciamento, para atendimento pela Contratada;
 - 6.1.3 Previsão de emissão de faturas individuais, por linha ou por grupo, e em formatos diversos, Excel e PDF;
 - 6.1.4 Acompanhamento diário do uso de voz, por tipo de destino, e dia e hora.
- 6.2. Nos valores dos planos apresentados deverão estar inclusos todos os custos de execução do contrato, compreendendo todas as despesas, tais como equipamentos, pessoal, impostos, contribuições, taxas etc.
- 6.3. As linhas e troncos fornecidos deverão ser de uso não residencial, e poderão ser analógicas ou digitais, sendo a responsabilidade de compatibilização entre as linhas e troncos fornecidas de responsabilidade da empresa prestadora do serviço.
- 6.4. Deverão ser mantidos os números existentes para as linhas de Entroncamento E1 (portabilidade), caso existam números.
- 6.5. A solução tecnológica fornecida deve ser comum de mercado e apta a ser fornecida por diferentes prestadores de serviço.
- 6.6. Os serviços deverão ser utilizados pelos colaboradores para necessidades estritamente de serviço, vedado, em qualquer caso, o uso para atividades de cunho pessoal.
- 6.7. O servidor usuário do serviço deverá arcar com qualquer ônus decorrente do uso indevido da assinatura mensal contratada.
- 6.8. Não há necessidade de a Contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas no caso específico da presente contratação, uma vez que as técnicas utilizadas são de domínio comum, conhecidas da grande maioria, senão de todas as empresas do ramo e não há propriedade intelectual a proteger.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

7.1 As informações foram fornecidas pela SRTb/RN por meio do despacho SEI nº 31302468, bem como PFN/RN por e-mail e/ou contato telefônico, descrito abaixo:

PERFIL DE TRÁFEGO SRTb/RN	
Especificação	Quantidade de minutos (estimativo)
Chamadas intra regionais fixo-fixo (Região I)*	1.440
Chamadas intra regionais fixo-fixo (Região II e III)*	300
Chamadas internacionais fixo-fixo (Exterior)*	0
Chamadas fixo para móvel VC1*	2.000
Chamadas fixo para móvel VC2*	100
Chamadas fixo para móvel VC3*	700

*Ligações efetivas entre 08:00 às 17:00 (horário de funcionamento da SRTE/RN)

Informações extraídas pela SRTb/RN das contas do ano de 2022:

Tipo de Ligações - SRTb/RN	Minutos
LIGAÇÕES LONGA DISTANCIA NACIONAL PARA CELULAR	376,50
LIGAÇÕES LOCAIS*	0
LIGAÇÕES LOCAIS PARA CELULAR	1.100,80
LIGAÇÕES LONGA DISTANCIA NACIONAL COM 31	176,50

*A quantidade de minutos das LIGAÇÕES LOCAIS ficou dentro do valor da franquia.

7.2. Especificações da central telefônica instalada na SRTb/RN são:

7.2.1. **Alcatel OmniPCX Office**

7.3. Há instalado um Digitrongo de 10 canais que funciona através de um circuito de dados.

7.3.1. São utilizados 75 ramais na SRTb/RN, dentro da faixa de ramais de 3220-2001 a 3220-2099

7.4.. Utilizadas 9 (nove) **linhas telefônicas**.

- 1 linha - Anexo Ribeira
- 2 linhas - Caicó
- 2 linhas - Currais Novos
- 4 linhas - Mossoró

7.5. Especificações da **central telefônica** instalada na PFN/RN são:

7.5.1. Pabx Leucotron Ision 1600.

7.5.2. São utilizados 55 ramais na PFN/RN, conforme informado pela empresa responsável pela locação e manutenção da central telefônica.

7.6. A PFN/RN não possui vigente contrato para o fornecimento de digitronco, de modo que não é possível mapear perfil de tráfego, sendo, portanto, utilizado informação repassada pela SRTb/RN como referência, tendo visto similaridade da estrutura dos órgãos.

8. Levantamento de soluções

8.1. Foram consideradas diferentes fontes, como a análise de contratações anteriores, com objetivo de identificar a melhor solução que atenda às necessidades da Administração, a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração foram incorporadas na contratação em análise.

8.1.1 Foi realizada pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através dos sites <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, <http://paineldepregos.planejamento.gov.br/> e sites especializados, este último, relativamente ao serviço de telefonia fixa.

8.1.2 Conforme verificado, por terem sido encontrados pregões similares, restou comprovado a viabilidade de competição, e, portanto, para a contratação em tela o tipo licitatório a ser adotado é o Pregão.

8.2. Tratando-se de serviço comum no mercado, sem exigências ou especialidades atípicas, evidencia-se que a contratação não possui demandas complexas que dificultem a prospecção de fornecedores para o desenvolvimento da atividade.

8.3. A licitação para a contratação do serviço em tela, de acordo com os critérios estabelecidos neste estudo, amplia a competição e proporciona a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, atendendo, por conseguinte, o interesse público.

8.4. Não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto que pudessem acarretar estudos mais complexos a fim de definir a solução mais adequada.

9. Análise comparativa de soluções

9.1 As soluções encontradas foram as relacionada abaixo:

9.1.1 Solução 1: Contratação dos links de acesso e minutagem para serviço telefônico fixo comutado (STFC), nas formas fixo-fixo e fixo-móvel, nas seguintes modalidades: Local, Longa Distância Nacional (LDN) e intrarregional e DDG (Discagem Direta Gratuita), com fornecimento de 2 (dois) link digitais E1 e mais 9 (nove) linhas diretas, modelo de solução atualmente utilizado na Polícia Federal;

9.1.2 Solução 2: Contratação de solução unificada, considerando a cobrança apenas por ramal, incluso nesse orçamento possíveis substituições de telefones IPs, centrais telefônicas em nuvem e toda demanda de ligações telefônicas.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

10.1 A solução 2 torna-se inviável para operacionalização no âmbito da SRTb/RN e PFN/RN, uma vez que pode sofrer queda de rendimento se o usuário tiver uma conexão mais lenta do que a média da Internet. Os clientes também podem sofrer interferências durante as chamadas se estiverem usando um wi-fi ou telefone sem fio a partir de outros dispositivos, como roteadores, fornos de microondas ou até mesmo dispositivos bluetooth que operem na mesma frequência. Cumpre mencionar que no caso da STRTb/RN, os “clientes”, são em regra, um público carente, muitas vezes residem em cidades distantes que não dispõem de rede elétrica e sinal de internet estáveis.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

- 11.1. Diante do exposto, optou-se pela solução 1, face que as concessionárias do STFC são as únicas exploradoras do setor de telecomunicações, até a presente data, e a elas foram atribuídas as obrigações de universalização e de continuidade. A concessão ou permissão da telefonia fixa, em qualquer modalidade é outorgada pela Anatel, que se identifica à definição com a de serviço público, o que significa ser um serviço de telecomunicações de interesse coletivo, cuja existência, universalização e continuidade a própria União compromete-se a assegurar.
- 11.2. Dessa forma, a contratação deverá ser precedida de licitação, considerando que o mercado é abrangente ocorrendo melhor disputa, pelo que o Pregão eletrônico é a modalidade mais indicada, pois além de ser obrigatório, na forma da Lei, é o mais célere e alcança uma grande gama de participantes.
- 11.3. A solução 1 também atende ao estabelecido no documento de “Riscos e Controle nas Contratações” (RCU) do TCU quanto à economicidade, eficácia, eficiência e padronização, também sendo uma das soluções mais praticadas no mercado

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

12.1 Optou-se pela contratação da solução 1, proposta neste estudo, que consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa comutada nas modalidades: local, discagem direta gratuita e longa distância. Definido como sendo o serviço de telecomunicações que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em uma área local distinta, em uma mesma região ou regiões diferentes.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 77.148,08

- 13.1. O preço estimado para o objeto foi definido de acordo com o que prescreve a Instrução Normativa (IN) 73, de 05 de agosto de 2020. O art. 5º estabelece a metodologia de pesquisa de preços que os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais (SISG) devem utilizar.
- 13.2. O valor estimado foi aferido por meio da utilização da Média de Preço Global dos resultados obtidos a partir da coleta de dados da mediana do Pannel de Preços e consulta direta com órgãos públicos locais, utilizando-se a média entre eles como referência.
- 13.3. O valor global anual da contratação é estimado em R\$ 77.148,08 (setenta e sete mil cento e quarenta e oito reais e oito centavos), sendo para SRTb/RN valor de R\$ 56.355,92 (cinquenta e seis mil trezentos e cinquenta e cinco mil e noventa e dois centavos) e para PFN/RN valor de R\$ 45.387,98 (quarenta e cinco mil trezentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos), conforme tabela abaixo.

MAPA DE PREÇOS - SRTb/RN											
						Procuradoria da República no	Procuradoria da República no Estado do				

Grupo	Item	Especificação	Quantidade Estimada	Unidade de Medida	Justiça Federal no RN / TELEFÔNICA BRASIL S.A, 02.558.157.0001-62	Estado do Rio Grande do Norte, CLARO S/A, 40.432.544/0001-47, <u>Contrato 06 /2020</u>	Rio Grande do Norte, OI S/A, 76.535.764 /0001-43, <u>Contrato 05 /2020</u>	PAINEL DE PREÇOS (mediana)	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR MENSAL MÉDIO	VALOR ANUAL MÉDIO
					Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Mensal			
	1	Serviço Telefônico Digital Fixo-Fixo na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a respectiva cidade de origem para telefones fixos nesta mesma área.	1440	Minutos	R\$ 0,08		R\$ 0,08	R\$ 0,13	R\$ 0,10	R\$ 139,20	R\$ 1.670,40
	2	Serviço Telefônico Digital Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 1 (D1) ao Degrau Tarifário 4 (D4).	300	Minutos	R\$ 0,45		R\$ 0,11	R\$ 0,22	R\$ 0,26	R\$ 78,00	R\$ 936,00
	3	Serviço Telefônico Digital Fixo-Móvel na modalidade Local (VC1), assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a cidade de origem para	2000	Minutos	R\$ 0,89		R\$ 0,18	R\$ 0,18	R\$ 0,42	R\$ 833,33	R\$ 10.000,00

1		telefones móveis nesta mesma área.									
	4	Serviço Telefônico Digital Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 2 (VC2).	100	Minutos	R\$ 1,46		R\$ 0,08	R\$ 0,70	R\$ 0,75	R\$ 74,67	R\$ 896,00
	5	Serviço Telefônico Digital Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 3 (VC3).	700	Minutos	R\$ 1,46		R\$ 0,18	R\$ 0,70	R\$ 0,78	R\$ 546,00	R\$ 6.552,00
	6	Assinatura mensal de digitronco digital E1 de 30 canais ISDN.	1	Mensal	R\$ 1.595,41	R\$ 0,00			R\$ 797,71	R\$ 797,71	R\$ 9.572,46
	7	Assinatura mensal de 9 (nove) linhas telefônicas, sendo: 1 linha - Anexo I Ribeira, 2 linhas na Agência em Caicó/RN; 2 linhas na Agência em Currais Novos /RN; e 4 linhas na Gerência em Mossoró/RN.	9	Unidades de Linhas Telefônicas	R\$ 0,00			R\$ 203,11	R\$ 101,56	R\$ 914,00	R\$ 10.967,94
	8	Assinatura mensal DDR	1	Mensal	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 250,00	R\$ 83,33	R\$ 83,33	R\$ 1.000,00

	9	Instalação de digitronco E1	1	Serviço Único	R\$ 1.264,13	R\$ 1.166,29		R\$ 1.034,86	R\$ 1.155,09	R\$ 1.155,09	R\$ 13.861,12
	10	Instalação /habilitação do serviço de telefonia STFC	1	Serviço Único	R\$ 0,00			R\$ 150,00	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 900,00
	SUBTOTAL ESTIMADO (SERVIÇO ÚNICO)										R\$ 4.696,33
	SUBTOTAL ESTIMADO (SERVIÇOS MENSALIS)										R\$ 40.594,80
	TOTAL ESTIMADO ANUAL										R\$ 45.291,13

MAPA DE PREÇOS - PFN											
Grupo	Item	Especificação	Quantidade Estimada	Unidade de Medida	Justiça Federal no RN / TELEFÔNICA BRASIL S.A, 02.558.157.0001-62	Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, CLARO S/A, 40.432.544 /A, 40.432.544 /0001-47, <u>Contrato 06 /2020</u>	Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, OI S/A, 76.535.764 /A, 76.535.764 /0001-43, <u>Contrato 05 /2020</u>	PAINEL DE PREÇOS (mediana)	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR MENSAL MÉDIO	VALOR ANUAL MÉDIO
					Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário				
	11	Serviço Telefônico Digital Fixo-Fixo na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a respectiva cidade de origem para telefones fixos nesta mesma área.	1440	Minutos	R\$ 0,08		R\$ 0,08	R\$ 0,13	R\$ 0,10	R\$ 139,20	R\$ 1.670,40
	12	Serviço Telefônico Digital Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 1 (D1) ao Degrau Tarifário 4 (D4).	300	Minutos	R\$ 0,45		R\$ 0,11	R\$ 0,22	R\$ 0,26	R\$ 78,00	R\$ 936,00
		Serviço Telefônico Digital Fixo-Móvel na modalidade Local									

2	13	(VC1), assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a cidade de origem para telefones móveis nesta mesma área.	2000	Minutos	R\$ 0,89		R\$ 0,18	R\$ 0,18	R\$ 0,42	R\$ 833,33	R\$ 10.000,00
	14	Serviço Telefônico Digital Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 2 (VC2).	100	Minutos	R\$ 1,46		R\$ 0,08	R\$ 0,70	R\$ 0,75	R\$ 74,67	R\$ 896,00
	15	Serviço Telefônico Digital Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 3 (VC3).	700	Minutos	R\$ 1,46		R\$ 0,18	R\$ 0,70	R\$ 0,78	R\$ 546,00	R\$ 6.552,00
	16	Assinatura mensal de digitronco digital E1 de 30 canais ISDN.	1	Mensal	R\$ 1.595,41	R\$ 0,00			R\$ 797,71	R\$ 797,71	R\$ 9.572,46
	18	Assinatura mensal DDR	1	Mensal	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 250,00	R\$ 83,33	R\$ 83,33	R\$ 1.000,00
	19	Instalação de digitronco E1	1	Serviço Único	R\$ 1.264,13	R\$ 1.166,29		R\$ 1.034,86	R\$ 1.155,09	R\$ 1.155,09	R\$ 13.861,12
	20	Instalação/habilitação do serviço de telefonia STFC	1	Serviço Único	R\$ 0,00			R\$ 150,00	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 900,00
	SUBTOTAL ESTIMADO (SERVIÇO ÚNICO)										R\$ 1.230,09
	SUBTOTAL ESTIMADO (SERVIÇOS MENSAIS)										R\$ 30.626,86
	TOTAL ESTIMADO ANUAL										R\$ 31.856,95

13.4. Por refletirem a composição de preços aceitáveis e compatíveis com as demais contratações vigentes na Administração Pública, os valores acima serão adotados como preços de referência neste certame. Os cálculos constam de peça anexa ao processo SEI nº 13622.1015172021-82, denominada Consolidação do Preço de Referência.

14. Justificativa técnica da escolha da solução

14.1. A contratação unificada do serviço para as unidades da SRTb/RN e PFN/RN, propiciará a realização de importante economia processual, prestigiando os princípios da legalidade, da isonomia e, em especial, o princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

1.2. A solução escolhida (solução 1) prevê a contratação de concessionária/permissionária de serviços de telefonia fixa comutada nas modalidades: local, discagem direta gratuita e longa distância nacional, uma vez que melhor adequa as condições de infraestrutura disponível na SRTE/RN e PFN/RN.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

15.1. Considerando que a solução 1 é fundamental para manter a comunicação da SRTb/RN e PFN/RN, e ainda que há empresas disponíveis para prestação do serviço e que estimou preço razoável de contratação, comprova-se viabilidade da contratação.

16. Sustentabilidade

16.1 A contratação deve atender aos seguintes requisitos de Sustentabilidade:

16.2 Utilizar na prestação dos serviços peças e componentes de reposição certificadas pelo INMETRO, de acordo com a legislação vigente;

16.3 Efetuar o descarte de peças e materiais utilizados nos serviços em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão;

16.4 Não constam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade da CGU /AGU como serviços causadores de impacto ao meio ambiente

16.5 Utilização da Norma ABNT NBR 15920/2011 como referência para dimensionamento econômico dos cabos elétricos com base em perdas por efeito joule;

16.6 Os materiais utilizados na prestação dos serviços devem observar o sistema de logística reversa nos termos da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010.

17. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

17.1. A contratação unificada do serviço para cada unidade beneficiária (dois grupos, sendo um para cada órgão cliente), propiciará a realização de importante economia processual, prestigiando os princípios da legalidade, da isonomia e, em especial, o princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

17.2. A contratação será dividida em 02 (dois) grupos, sendo 10 (dez) itens para atender SRTb/RN e 09 (nove) itens direcionados para PFN/RN.

17.3. Não há que se falar em parcelamento da solução, vez que é inviável, tecnicamente, a divisão da contratação, principalmente se considerarmos a complexidade da fiscalização contratual, com, possivelmente, duas operadoras.

17.4. A concorrência em dois grupos privilegia a economia de escala, vez que quanto maior o objeto, maior a competitividade e, via de regra, melhor a proposta.

17.5. O parcelamento em grupos separados, SRTb/RN e PFN/RN, manterá autonomia e adequado gerenciamento de cada órgão cliente ao respectivo contrato.

17.6. Redução de recursos humanos, visto que tanto a equipe que processará a licitação, como a assessoria jurídica e a equipe de fiscalização, concentrarão suas ações em um único procedimento de contratação.

18. Alinhamento com o Planejamento

18.1 A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações da SRA/RN para o ano de 2024, conforme dados abaixo:

ID PCA no PNCP: 00394460000141-0-000011/2024
Data de publicação no PNCP: 14/12/2023
Id do item no PCA: 1
Identificador da Futura Contratação: 170045-90025/2023

19. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- 16.1. Eficiência com a redução do custo administrativo em função da fragmentação de processos licitatórios;
- 16.2. Economia no valor da licitação em função do ganho de escala.
- 16.3. Fornecer à população um canal de comunicação para que o público em geral efetue consultas, possibilitando contato direto com a SRTb/RN e PFN/RN.
- 16.4. Fortalecer o papel social da SRTb/RN e PFN/RN de prestação de serviço público de qualidade.
- 16.5. Maximizar a credibilidade do órgão junto à opinião pública.
- 16.6. Divulgação da credibilidade da instituição em âmbito nacional.
- 16.7. Agilidade no contato com fornecedores e parceiros.

20. Providências a serem Adotadas

- 17.1. A administração não necessitará de adequações em sua estrutura para que a contratação possa ser efetivada

21. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

21.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade da contratação é constatada diante da análise do presente Estudo Técnico Preliminar, o qual demonstrou que não existem óbices estruturais, logísticos e normativos legais internos e externos que inviabilizem a contratação.

22. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CRISTIANO CLAUDIO DAVIM

Chefe de Serviços

LAIS TAVARES RANGEL
Chefe de Serviços